



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 032/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.2206/2023**

Torna-se público que o Município de Pajeú do Piauí-PI por meio do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração sediado(a) na Rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, Centro, Cep nº 64.898-000, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 06/09/2023 às 17:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 19/09/2023 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET, Informações pelo E-mail: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com) O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMP-PI, no site do TCE/PI: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e **portal** <https://portal.licitanet.com.br/login>.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de material construção, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência deste edital.

1.2. O OBJETO SERÁ ADQUIRIDO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SE ESTABELECEANDO ANTECIPADAMENTE QUANTITATIVOS MÍNIMOS E NEM MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO.

1.3. A PRESENTE LICITAÇÃO TERÁ COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. O CERTAME SERÁ REALIZADO EM 02 (DOIS) LOTES, SENDO QUE OS LOTE II, SERA DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MPE'S.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.1. **JUSTIFICATIVA - JULGAMENTO POR LOTE:**

1.4.2. A principal intenção de realizar o presente processo licitatório em lotes justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o





menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento dos materiais, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações dos materiais, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRA), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras. Os itens são essenciais para o desempenho da Administração Municipal de Pajeú do Piauí dividindo os materiais em lotes, que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são materiais que necessitam lisura e economicidade.

- 1.4.3. Os materiais foram agrupados em 02 lotes de acordo com a sua natureza, sendo um desses lotes destinado a participação exclusiva de MPE's, possibilitando que mais de uma empresa possa vir a ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que de alguma forma amplia a concorrência.
- 1.4.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização na execução do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a o fornecimento dos materiais ora solicitados. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.
- 1.4.5. O sucesso do processo licitatório através do julgamento por LOTE vai viabilizar a facilidade e a celeridade no fornecimento dos materiais necessários para atender a demandas do Município de Pajeú do Piauí.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como aeventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seurepresentante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.7. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

4.1.10. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





**4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA.

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.5.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE;**

**5.5.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**5.7.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.7.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**5.8.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**5.8.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**5.8.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido,





unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**5.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**5.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

**5.14.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os





licitantes.

- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DE CADA LOTE.**
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. **O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE R\$ 100,00 (CEM REAIS).**
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira





colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
  - 6.31. por empresas brasileiras;
  - 6.32. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.33. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - 6.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
  - 6.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 6.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.37. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, O LICITANTE DEVERÁ TAMBÉM FAZER O PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA ATRAVÉS DE CAMPO ELETRÔNICO DE PROPOSTA READEQUADA FORNECIDO PELA PLATAFORMA LICITANET.
  - 6.38. A AUSÊNCIA DE ENVIO E/OU A FALTA DO PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA NA PLATAFORMA, ENSEJERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.





- 6.39. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.40. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 7.3. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.4. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.5. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.6. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.8. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 7.12. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da





área especializada no objeto.

- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.18. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.7. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





- 8.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.17.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.17.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.17.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.17.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.18.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.18.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do





- Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.18.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito denegativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- 8.18.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sededo licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18.7.** caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.19.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.20.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sededo licitante;
- 8.20.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.20.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.20.2.2.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.21.1.** As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**:

**a) Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.**

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pela pregoeira pelo sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A pregoeira solicitará ao licitante que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O LICITANTE DEVERÁ TAMBÉM FAZER O PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA ATRAVÉS DE CAMPO ELETRÔNICO DE PROPOSTA READEQUADA FORNECIDO PELA PLATAFORMA LICITANET.

9.8. A AUSÊNCIA DE ENVIO E/OU A FALTA DO PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA NA PLATAFORMA, ENSEJERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo





considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 9.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatada dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e





80 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no termo de referência.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**14.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**15.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**16.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.4.** não manter a proposta;

**19.1.5.** cometer fraude fiscal;





**19.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**19.3.2.** Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com), ou por petição protocolada no endereço Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro – CEP: 64.898-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta.
- 21.3.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 21.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**22.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) ; <https://portal.licitanet.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de PAJEÚ DO PIAUÍ/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.14.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**22.14.2.** Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

**22.14.3.** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Pajeú do Piauí, 31 de agosto de 2023.

  
Maria do Socorro Silva Martins Moura





**Pregoeira/CPL-PMPPi**

**VISTO:**

Ana Cláudia Tavares dos Reis  
**Secretária de Planejamento e Administração**

**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Determinar as especificações básicas para realização de Licitação, com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção, para atender as necessidades do Município de Pajeú do Piauí, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência deste edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.1 A abertura de processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de pequenas manutenções e reparos nas dependências da Administração Pública.
- 2.1.2 Vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção em geral e hidráulico, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais. Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração. Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses





materiais para manutenção e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios funcionários do Município de Pajeú do Piauí, através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas nas vias públicas. .

### 3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o órgão gerenciador do SRP e as Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí são participantes do presente registro em conformidade com a demanda apresentada ao gerenciador do SRP.
- 3.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de Registro de Preços, consoante exigido no Art. 15, II fundamento da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 O processo Licitatório decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá à conta do orçamento geral do Município, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:
- 3.4 Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas.

### 4. MODALIDADE, TIPO DE AQUISIÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

- 4.1 Tendo em vista a natureza do objeto e a impossibilidade de se definir previamente a quantidade de materiais que será adquirido durante a vigência da ARP, aliadas as demais vantagens dessa forma de contratação, a licitação deverá ser processada na forma de registro de preços, sendo processada na modalidade Pregão na forma eletrônica em face da ampliação da disputa.
  - 4.1.1 A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para realização de pequenas manutenções e reparos nas dependências da Administração Pública.
  - 4.1.2 A principal intenção de realizar o presente processo licitatório em lotes justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento dos materiais, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações dos materiais, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRA), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras. Os itens são essenciais para o desempenho da Administração Municipal de Pajeú do Piauí dividindo os materiais em lotes, que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle,





gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são materiais que necessitam lisura e economicidade.

- 4.1.3 Os materiais foram agrupados em 02 lotes de acordo com a sua natureza, sendo um desses lotes destinado a participação exclusiva de MPE's, possibilitando que mais de uma empresa possa vir a ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que de alguma forma amplia a concorrência.
- 4.1.4 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização na execução do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a o fornecimento dos materiais ora solicitados. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.
- 4.1.5 O sucesso do processo licitatório através do julgamento por LOTE vai viabilizar a facilidade e a celeridade no fornecimento dos materiais necessários para atender a demandas do Município de Pajeú do Piauí.

#### 5. OBSERVÂNCIA À LC 123/2006

5.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TERÁ COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. O CERTAME SERÁ REALIZADO EM 02 (DOIS) LOTES, SENDO QUE O LOTE II, SERA DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MPE'S.

#### 6. FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente ou total até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- 6.1.1 Os materiais deverão ser entregues no PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da apresentação da ordem de autorização de fornecimento, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do objeto;
- 6.1.2 **Serão rejeitados os materiais em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**
- 6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 6.3 Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;
- 6.4 Validade dos produtos:
- I. Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- II. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, quando for o caso.





- 6.5 Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas.
- 6.6 O licitante deverá encaminhar sua proposta de acordo com as exigências do Edital e Termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta;

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Efetuar o fornecimento dos materiais no Local a ser determinado por esta Administração Pública.
- 7.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da contratante, devendo estes ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;
- 7.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;
- 7.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 7.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 7.6 Promover a entrega dos MATERIAIS no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES FIXADAS NESSE ETP ou no CONTRATO;
- 7.7 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 7.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer defeito ou mau funcionamento do sistema ou de alguma ferramenta ligada ao sistema, conforme cada caso;
- 7.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
- 7.10 Os FORNECIMENTOS deverão ser executados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.
- 7.11 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal De Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento ou ainda por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e Contrato.





- 7.12 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 7.13 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 7.14 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 7.15 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.16 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 7.18 Os preços registrados não obrigam a Administração a adquirir os materiais, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- 7.19 Caso a licitante contratada não efetue o fornecimento dos materiais no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente, fica caracterizada o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada ao cancelamento dos preços registrados, rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de PAJEÚ DO PIAUÍ - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40º, inciso XIV, da Lei 8.666/93.
- 8.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;
- 8.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 8.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

## 9. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





- 9.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 9.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:
- 9.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
- 9.3 Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE**

- 10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 10.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 10.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 10.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 10.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 10.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 10.1.6 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 10.1.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da realização da entrega dos materiais respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 71 da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- 10.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;





- 10.1.10 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 10.1.11 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 10.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 10.1.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 10.1.14 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.15 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 10.1.16 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.1.17 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 10.1.18 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.1.19 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;
- 10.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 10.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 10.1.23 **Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.**

#### 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;





- 11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 11.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 11.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Em razão do acima exposto e, após a análise deste trabalho a Comissão de planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, declara **viável**, esta contratação com base neste Termo de Referência, **desde que se observe as disponibilidades de orçamento previstas para execução das despesas, bem como a possibilidade de redução de preços durante a realização do procedimento licitatório**

12.2 Por considerar a necessidade da contratação e com base nos números e planilhas apresentadas em anexo encaminhamos este documento a análise da Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração para instrução do procedimento de contratação.

## 13. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS ADAPTÁVEIS A PROPOSTA.

13.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de PAJEÚ DO PIAUÍ, a especificação dos materiais ADPATÁVEL A PROPOSTA e o valor total do lote para futura contratação é o estimado logo abaixo:

LOTE 01 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 1,00	R\$ 75,00
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 1,20	R\$ 90,00
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 2,70	R\$ 99,90
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM FORTLEV	UNID.	15,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00
05	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UNID.	15,00	R\$ 7,64	R\$ 114,60





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



06	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM FORTLEV	UNID.	7,00	R\$ 9,00	R\$ 63,00
07	ADESIVO PLÁSTICO 75 G. FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
08	ALICATE DE BICO VONDER	UND	3,00	R\$ 26,00	R\$ 78,00
09	ALICATE DE CORTE VONDER	UND	3,00	R\$ 34,00	R\$ 102,00
10	ALICATE DE PRESSÃO VONDER	UND	1,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00
11	ALICATE UNIVERSAL 8" VONDER	UNID.	6,00	R\$ 36,00	R\$ 216,00
12	ANCINHO 14 DENTES VONDER	UNID.	15,00	R\$ 26,00	R\$ 390,00
13	ARAME FARPADO BOLA 250 M CERÇAÇO	BOLA	3,00	R\$ 282,86	R\$ 848,58
14	ARAME FARPADO BOLA 500 M CERÇAÇO	BOLA	3,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
15	ARAME GALVANIZADO N 12 GERDAU	KG	7,00	R\$ 25,00	R\$ 175,00
16	ARAME GALVANIZADO N 14 GERDAU	KG	7,00	R\$ 27,00	R\$ 189,00
17	ARAME GALVANIZADO N 16 GERDAU	KG	7,00	R\$ 36,55	R\$ 255,85
18	ARAME GALVANIZADO N 18 GERDAU	KG	7,00	R\$ 38,00	R\$ 266,00
19	ARAME RECOZIDO N 18 GERDAU	KG	7,00	R\$ 30,80	R\$ 215,60
20	ARANDELA P/ POSTE GERDAU	UND	15,00	R\$ 65,00	R\$ 975,00
21	ARCO DE SERRA FIXO 12" GERDAU	UNID.	4,00	R\$ 24,00	R\$ 96,00
22	ARGAMASSA 15 KG EXTRAMASSA	PC	75,00	R\$ 10,00	R\$ 750,00
23	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE) FOXLUX	UNID.	7,00	R\$ 10,15	R\$ 71,05
24	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (PESADA) FOXLUX	UNID.	7,00	R\$ 20,55	R\$ 143,85
25	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES CIPLA	UNID.	22,00	R\$ 46,75	R\$ 1.028,50





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



26	BACIA SANITÁRIA SIMPLES DECA	UNID.	7,00	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
27	BALDE PARA CONCRETO 10 LITROS VONDER	UNID.	15,00	R\$ 17,60	R\$ 264,00
28	BOCAL COM CHAVE FOXLUX	UNID.	7,00	R\$ 14,00	R\$ 98,00
29	BOCAL SEM CHAVE VONDER	UNID.	37,00	R\$ 12,00	R\$ 444,00
30	BÓIA CAIXA D'ÁGUA FORTLEV	UNID.	18,00	R\$ 12,00	R\$ 216,00
31	BÓIA CAIXA DESCARGA CIPLA	UNID.	18,00	R\$ 6,00	R\$ 108,00
32	BOTA COURO TAM. 38 GARRA	PAR	56,00	R\$ 70,00	R\$ 3.920,00
33	BOTA COURO TAM. 40 GARRA	PAR	56,00	R\$ 70,00	R\$ 3.920,00
34	BOTA COURO TAM. 42 GARRA	PAR	56,00	R\$ 70,00	R\$ 3.920,00
35	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 40 GARRA	PAR	37,00	R\$ 62,00	R\$ 2.294,00
36	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 41 GARRA	PAR	37,00	R\$ 62,00	R\$ 2.294,00
37	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 42 GARRA	PAR	37,00	R\$ 62,00	R\$ 2.294,00
38	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA) N° 39 GARRA	PAR	37,00	R\$ 62,00	R\$ 2.294,00
39	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N39 GARRA	PAR	3,00	R\$ 78,11	R\$ 234,33
40	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 40 GARRA	PAR	3,00	R\$ 78,11	R\$ 234,33
41	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 42 GARRA	PAR	1,00	R\$ 78,11	R\$ 78,11
42	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2" VONDER	UNID.	7,00	R\$ 36,25	R\$ 253,75





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



43	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" VONDER	UNID.	7,00	R\$ 46,55	R\$ 325,85
44	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" VONDER	UNID.	7,00	R\$ 24,90	R\$ 174,30
45	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" VONDER	UNID.	7,00	R\$ 10,00	R\$ 70,00
46	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"VONDER	UNID.	7,00	R\$ 29,65	R\$ 207,55
47	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"VONDER	UNID.	7,00	R\$ 17,40	R\$ 121,80
48	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"VONDER	UNID.	7,00	R\$ 43,66	R\$ 305,62
49	BROA VIDEO CONCRETO 10MM VONDER	UNID.	11,00	R\$ 18,67	R\$ 205,37
50	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM VONDER	UNID.	11,00	R\$ 22,41	R\$ 246,51
51	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM VONDER	UNID.	11,00	R\$ 13,40	R\$ 147,40
52	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM VONDER	UNID.	11,00	R\$ 18,31	R\$ 201,41
53	BROCHA REDONDA BRANCA ATLAS	UNID.	18,00	R\$ 8,00	R\$ 144,00
54	BROCHA RETANGULAR BRANCA ATLAS	UNID.	18,00	R\$ 11,33	R\$ 203,94
55	CABO FLEXÍVEL 10 MM PEÇA COM 100 METROS COOPERLINE	M	2,00	R\$ 490,00	R\$ 980,00
56	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COM 100 METROS COOPERLINE	MT	7,00	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
57	CABO FLEXIVEL 6MM COM 100 METROS STAM	M	7,00	R\$ 670,00	R\$ 4.690,00
58	CADEADO LATÃO 30MM STAM	UNID.	22,00	R\$ 18,00	R\$ 396,00
59	CADEADO LATÃO 35MM STAM	UNID.	22,00	R\$ 22,50	R\$ 495,00
60	CADEADO LATÃO 45MM STAM	UNID.	22,00	R\$ 29,00	R\$ 638,00
61	CAIXA D'ÁGUA PVC 10000 LITROS FORTLEV	UND	3,00	R\$ 6.200,00	R\$ 18.600,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



62	CAIXA D'AGUA PVC 1000 LITROS FORTLEV	UNID.	3,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
63	CAIXA D'AGUA PVC 3000 LITROS FORTLEV	UNID.	5,00	R\$ 2.616,60	R\$ 13.083,00
64	CAIXA D'ÁGUA PVC 5000 LITROS FORTLEV	UNID.	3,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
65	CAIXA D'AGUA PVC 500 LITROS FORTLEV	UNID.	7,00	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
66	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES CIPLA	UNID.	30,00	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
67	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC FORTLEV	M	15,00	R\$ 13,70	R\$ 205,50
68	CALHA BRANCA DUPLA PARA LÂMPADA DE 20w FOXLUX	UNID.	18,00	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
69	CALHA BRANCA DUPLA PARA LÂMPADA DE 40 W FOXLUX	UNID.	18,00	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
70	CALHA BRANCA SIMPLES 1 X 20 FOXLUX	M	18,00	R\$ 45,07	R\$ 811,26
71	CALHA BRANCA SIMPLES 1 X 40 FOXLUX	M	18,00	R\$ 76,00	R\$ 1.368,00
72	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO LEVORIN	UNID.	7,00	R\$ 22,00	R\$ 154,00
73	CANALETA SISTEMA X ILUMI	UNID.	7,00	R\$ 12,00	R\$ 84,00
74	CANO 100 MM ESGOTO FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
75	CANO 1/2 SOLDABEL 6 MT. FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 20,00	R\$ 740,00
76	CANO 150 MM ESGOTO FORTLEV	M	30,00	R\$ 200,82	R\$ 6.024,60
77	CANO 25 MM SOLDABEL FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
78	CANO 32 MM SOLDABEL FORTLEV	UNID.	45,00	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
79	CANO 40 MM ESGOTO FORTLEV	UNID.	45,00	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
80	CANO 50 MM ESGOTO FORTLEV	UNID.	45,00	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



81	CANO 50 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 105,00	R\$ 7.875,00
82	CANO 60 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	11,00	R\$ 135,00	R\$ 1.485,00
83	CANO 75 MM ESGOTO FORTLEV	UNID.	22,00	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
84	CANO ELETRODUTO BENGALA 2 MTS FORTLEV	M	75,00	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
85	CANO ELETRODUTO BENGALA 3 MTS FORTLEV	M	75,00	R\$ 27,25	R\$ 2.043,75
86	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA FORTLEV	UNID.	18,00	R\$ 326,80	R\$ 5.882,40
87	CELADOR ACRÍLICO 18 LITROS VERBRAS	L	22,00	R\$ 130,00	R\$ 2.860,00
88	CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60 CM PEI-3 M2 ARIELLE	M2	75,00	R\$ 42,00	R\$ 3.150,00
89	CERÂMICA ESMALTADA 80 X 80CM ARIELLE	M2	75,00	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
90	CHAVE GRIFFO 14 MAYLEE	UND	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
91	CHAVE TESTE NEON MAYLEE	UND	1,00	R\$ 10,80	R\$ 10,80
92	CHUVEIRO PLÁSTICO HERC	UNID.	37,00	R\$ 13,00	R\$ 481,00
93	CIMENTO SACO 50 KG MIZU	SC	2250,00	R\$ 45,00	R\$ 101.250,00
94	COLA DUREPOXI 100G	UND	37,00	R\$ 10,00	R\$ 370,00
95	COLA PARA MADEIRA 1 KG GARRA	TUBO	22,00	R\$ 18,00	R\$ 396,00
96	COLA PARA MADEIRA 500 GR GARRA	TUBO	7,00	R\$ 12,00	R\$ 84,00
97	COLHER DE PEDREIRO N 9 THOMPSON	UNID.	30,00	R\$ 14,00	R\$ 420,00
98	CONJUNTO AR-STOP	UNID.	37,00	R\$ 85,90	R\$ 3.178,30
99	CORANTE LÍQUIDO HIDRACOR	UNID.	3,00	R\$ 4,50	R\$ 13,50





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



100	CORDA SÊDA 10 MM TROPICAÇ	MT	22,00	R\$ 2,00	R\$ 44,00
101	CORDA SÊDA 8 MM TROPICAL	MT	30,00	R\$ 1,50	R\$ 45,00
102	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 20MM FORTLEV	UNID.	150,00	R\$ 4,00	R\$ 600,00
103	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MM FORTLEV	UNID.	150,00	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
104	CURVA SOLDÁVEL 90 20 MM FORTLEV	UNID.	112,00	R\$ 3,60	R\$ 403,20
105	CURVA SOLDÁVEL 90 25 MM FORTLEV	UNID.	112,00	R\$ 4,30	R\$ 481,60
106	CURVA SOLDÁVEL 90 32 MM FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 6,99	R\$ 258,63
107	CURVA SOLDÁVEL 90 40 MM FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 13,90	R\$ 514,30
108	CURVA SOLDÁVEL 90 50 MM FORTLEV	UNID.	22,00	R\$ 14,10	R\$ 310,20
109	CURVA SOLDÁVEL 90 60 MM FORTLEV	UNID.	22,00	R\$ 26,31	R\$ 578,82
110	DISCO CORTE 10" STARRET	UNID.	3,00	R\$ 14,40	R\$ 43,20
111	DISJUNTOR NOFUSE 100 A SOPRANO	UNID.	3,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
112	DISJUNTOR NOFUSE 30A SOPRANO	UNID.	7,00	R\$ 138,00	R\$ 966,00
113	DISJUNTOR NOFUSE 50A SOPRANO	UNID.	7,00	R\$ 277,75	R\$ 1.944,25
114	DISJUNTOR NOFUSE 70A SOPRANO	UNID.	7,00	R\$ 299,11	R\$ 2.093,77
115	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2" SÃO ROMAO	UNID.	30,00	R\$ 2,11	R\$ 63,30
116	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3" SÃO ROMAO	UNID.	30,00	R\$ 3,99	R\$ 119,70
117	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2" SÃO ROMAO	UNID.	30,00	R\$ 6,48	R\$ 194,40
118	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3" SÃO ROMAO	UNID.	45,00	R\$ 4,86	R\$ 218,70





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



119	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2" SÃO ROMAO	UNID.	45,00	R\$ 3,94	R\$ 177,30
120	ELETRODO BITOLA 3,5 MM VONDER	KG	3,00	R\$ 30,82	R\$ 92,46
121	ELETRODO OK 46 BITOLA 2,5 MM VONDER	KG	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
122	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MM VONDER	M	375,00	R\$ 2,61	R\$ 978,75
123	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM VONDER	M	450,00	R\$ 3,06	R\$ 1.377,00
124	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 1/2 TRAMONTINA	UNID.	112,00	R\$ 49,06	R\$ 5.494,72
125	ENXADA NORTE 2 1/2 C/ CABO TRAMONTINA	UND	75,00	R\$ 38,69	R\$ 2.901,75
126	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO TRAMONTINA	UNID.	41,00	R\$ 65,90	R\$ 2.701,90
127	ESTOJO CHAVE DE FENDA C/ 10 TRAMONTINA	CONJ	1,00	R\$ 60,47	R\$ 60,47
128	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UND TRAMONTINA	UND	3,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
129	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10 TRAMONTINA	UND	1,0	R\$ 106,00	R\$ 106,00
130	FACÃO PONTA RETA 16 TRAMONTINA	UNID.	18,00	R\$ 36,00	R\$ 648,00
131	FACÃO PONTA RETA 18 TRAMONTINA	UNID.	18,00	R\$ 38,00	R\$ 684,00
132	FACÃO PONTA RETA 20 TRAMONTINA	UNID.	18,00	R\$ 40,00	R\$ 720,00
133	FECHADURA BANHEIRO INOX STAM	UNID.	11,00	R\$ 37,75	R\$ 415,25
134	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO STAM	UNID.	11,00	R\$ 40,69	R\$ 447,59
135	FECHADURA INOX EXTERNA STAM	UNID.	11,00	R\$ 39,00	R\$ 429,00
136	FECHADURA INOX INTERNA STAM	UNID.	11,00	R\$ 57,38	R\$ 631,18
137	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO STAM	UNID.	7,00	R\$ 56,35	R\$ 394,45





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



138	FECHADURA TIPO CAIXÃO STAM	UNID.	37,00	R\$ 12,50	R\$ 462,50
139	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3 SILVANA	UNID.	37,00	R\$ 11,99	R\$ 443,63
140	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4 SILVANA	UNID.	37,00	R\$ 13,90	R\$ 514,30
141	FERROLHO CHATO ZINCADO 3" SILVANA	UNID.	37,00	R\$ 8,30	R\$ 307,10
142	FERROLHO CHATO ZINCADO 4" SILVANA	UNID.	37,00	R\$ 8,90	R\$ 329,30
143	FERROLHO CHATO ZINCADO 5" SILVANA	UNID.	22,00	R\$ 9,20	R\$ 202,40
144	FERRO VERGALHÃO 1/2 GERDAU	UNID.	150,00	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
145	FERRO VERGALHAO 1/4 MM GERDAU	UNID.	112,00	R\$ 35,00	R\$ 3.920,00
146	FERRO VERGALHÃO 3/4" GERDAU	UNID.	150,00	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
147	FERRO VERGALHÃO 3/8" GERDAU	UNID.	75,00	R\$ 85,00	R\$ 6.375,00
148	FERRO VERGALHÃO 4.2MM GERDAU	UNID.	150,00	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
149	FERRO VERGALHAO 5/1 6MM GERDAU	UNID.	112,00	R\$ 65,00	R\$ 7.280,00
150	FERRO VERGALHÃO 5/8" GERDAU	UNID.	150,00	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
151	FIO ISOLADO - 1.5 mm2 (14AWG) COOPERLINE	M	2250,00	R\$ 3,50	R\$ 7.875,00
152	FIO ISOLADO - 2.5 mm2 (12AWG) COOPERLINE	M	3750,00	R\$ 4,50	R\$ 16.875,00
153	FIO ISOLADO - 4.0 mm2 (10AWG) COOPERLINE	M	3750,00	R\$ 5,00	R\$ 18.750,00
154	FIO ISOLADO - 6.0 mm2 (8AWG) COOPERLINE	M	2250,00	R\$ 7,00	R\$ 15.750,00
155	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MM COOPERLINE	M	1500,00	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
156	FITA ISOLANTE 20M FOXLUX	UND	375,00	R\$ 6,90	R\$ 2.587,50





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



157	FITA ISOLANTE C/ 10M FOX LUX	UNID.	375,00	R\$ 6,26	R\$ 2.347,50
158	FITA ISOLANTE C/ 5M FOX LUX	UNID.	375,00	R\$ 2,30	R\$ 862,50
159	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M) 3M	UNID.	75,00	R\$ 24,61	R\$ 1.845,75
160	FITA SEGURANÇA ZEBRADA 3M	UNID.	15,00	R\$ 20,88	R\$ 313,20
161	FITA VEDA ROSCA 25 METROS FORTLEV	UNID.	150,00	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
162	FITA VEDA ROSCA 50 M FORTLEV	UND	150,00	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
163	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM FORTLEV	UNID.	22,00	R\$ 12,00	R\$ 264,00
164	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UNID.	22,00	R\$ 14,00	R\$ 308,00
165	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UND	15,00	R\$ 22,00	R\$ 330,00
166	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UND	15,00	R\$ 35,00	R\$ 525,00
167	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM FORTLEV	UND	7,00	R\$ 40,00	R\$ 280,00
168	FOICE CEARÁ TRAMONTINA	UND	18,00	R\$ 36,30	R\$ 653,40
169	FOICE ROÇADEIRA TRAMONTINA	UND	3,00	R\$ 32,45	R\$ 97,35
170	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12 BELGO	KG	37,00	R\$ 28,00	R\$ 1.036,00
171	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M COMPLETO	UND	225,00	R\$ 26,68	R\$ 6.003,00
172	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA)	UND	37,00	R\$ 41,09	R\$ 1.520,33
173	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W) FAME	UND	37,00	R\$ 18,00	R\$ 666,00
174	JANELA MADEIRA TIPO ALMOFADA 1,10 X 1,00 M RIBEIRO	M²	26,00	R\$ 250,00	R\$ 6.500,00
175	JOELHO 100 MM ESGOTO FORTLEV	UND	37,00	R\$ 8,00	R\$ 296,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



176	JOELHO 20 MM FORTLEV	UND	150,00	R\$ 1,00	R\$ 150,00
177	JOELHO 20 MM ½ FORTLEV	UND	75,00	R\$ 1,00	R\$ 75,00
178	JOELHO 40 MM ESGOTO FORTLEV	UND	75,00	R\$ 2,50	R\$ 187,50
179	JOELHO 50 MM FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 3,00	R\$ 111,00
180	JOELHO 50 MM ESGOTO FORTLEV	UND	75,00	R\$ 3,00	R\$ 225,00
181	JOELHO 75MM ESGOTO FORTLEV	UND	37,00	R\$ 7,00	R\$ 259,00
182	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UND	75,00	R\$ 1,50	R\$ 112,50
183	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UND	75,00	R\$ 2,00	R\$ 150,00
184	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM FORTLEV	UND	37,00	R\$ 5,00	R\$ 185,00
185	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 7,00	R\$ 525,00
186	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 9,00	R\$ 675,00
187	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO FORTLEV	UND	37,00	R\$ 25,00	R\$ 925,00
188	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO FORTLEV	UND	37,00	R\$ 4,50	R\$ 166,50
189	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO FORTLEV	UND	37,00	R\$ 10,58	R\$ 391,46
190	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO FORTLEV	UND	37,00	R\$ 18,90	R\$ 699,30
191	LAMINA DE SERRA 18 DENTES STARRET	UNID.	75,00	R\$ 12,00	R\$ 900,00
192	LIMA ENXADA 8" TRAMONTINA	UNID.	11,00	R\$ 16,29	R\$ 179,19
193	LIXA D'ÁGUA NORTON	UNID.	150,00	R\$ 2,98	R\$ 447,00
194	LIXA FERRO NORTON	UNID.	112,00	R\$ 4,30	R\$ 481,60
195	LIXA MADEIRA NORTON	UNID.	187,00	R\$ 1,50	R\$ 280,50





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



196	LIXA PARA MASSA NORTON	UNID.	300,00	R\$ 1,50	R\$ 450,00
197	LUVA 20 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	150,00	R\$ 1,13	R\$ 169,50
198	LUVA DE COURO RASPA IMBAT	PAR	56,00	R\$ 16,99	R\$ 951,44
199	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA IMBAT	UNID.	75,00	R\$ 15,39	R\$ 1.154,25
200	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE IMBAT	UNID.	75,00	R\$ 13,44	R\$ 1.008,00
201	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 1,00	R\$ 37,00
202	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 2,70	R\$ 99,90
203	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM FORTLEV	UNID.	18,00	R\$ 4,70	R\$ 84,60
204	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 6,00	R\$ 222,00
205	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM FORTLEV	UNID.	18,00	R\$ 9,36	R\$ 168,48
206	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 FORTLEV	UNID.	150,00	R\$ 1,27	R\$ 190,50
207	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20 FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 3,59	R\$ 132,83
208	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25 FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 2,30	R\$ 85,10
209	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20 FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 2,00	R\$ 74,00
210	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32 FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 3,10	R\$ 232,50
211	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20 FORTLEV	UND.	37,00	R\$ 6,00	R\$ 222,00
212	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25 FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 7,31	R\$ 270,47
213	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32 FORTLEV	UNID.	15,00	R\$ 4,00	R\$ 60,00
214	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50 FORTLEV	UNID.	22,00	R\$ 6,90	R\$ 151,80
215	LUVA TECIDO PARA MÃOS IMBAT	UNID.	37,00	R\$ 10,00	R\$ 370,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



216	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 9,36	R\$ 702,00
217	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 8,90	R\$ 667,50
218	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 14,90	R\$ 551,30
219	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM FORTLEV	UNID.	22,00	R\$ 19,92	R\$ 438,24
220	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UNID.	22,00	R\$ 23,90	R\$ 525,80
221	MACHADO 3 LB 1/2 TRAMONTINA	UNID.	3,00	R\$ 95,00	R\$ 285,00
222	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 FAMASIL	M	150,00	R\$ 2,60	R\$ 390,00
223	MANGUEIRA DE CRISTAL 25 MM FAMASIL	MT	450,00	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
224	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 MAXLONA	M	375,00	R\$ 2,00	R\$ 750,00
225	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM MAXLONA	M	375,00	R\$ 2,50	R\$ 937,50
226	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM MAXLONA	M	187,00	R\$ 3,00	R\$ 561,00
227	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 FAMASIL	M	150,00	R\$ 5,90	R\$ 885,00
228	MARRETA OITAVADA 0,5 KG TRAMONTINA	UNID.	3,00	R\$ 38,00	R\$ 114,00
229	MARRETA OITAVADA 1 KG TRAMONTINA	UNID.	3,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00
230	MARTELO DE UNHA 25 MM TRAMONTINA	UNID.	3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
231	MASCARA DESCARTÁVEL ALIANÇA	UNID.	375,00	R\$ 11,00	R\$ 4.125,00
232	MASSA ACRÍLICA 25 KG VERBRAS	KG	37,00	R\$ 145,00	R\$ 5.365,00
233	MASSA CORRIDA PVA 25 L VERBRAS	LATA	75,00	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
234	MASSA CORRIDA PVA 3600ML VERBRAS	GALÃO	112,00	R\$ 25,00	R\$ 2.800,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



235	PA AJUNTADEIRA DE BICO CL CABO TRAMONTINA	UNID.	37,00	R\$ 55,00	R\$ 2.035,00
236	PARAFUSO 16 X 250 COM PORCA E ARRUELA JOMARCA	UND	3,00	R\$ 3,00	R\$ 9,00
237	PEÇA DE FIO PENDENTE 2X14(PEÇA DE 100M) COOPERLINE	UNID.	18,00	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
238	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID.	45,00	R\$ 97,00	R\$ 4.365,00
239	PIA FIBRA 1,00 MTS EXTRAMASSA	UNID.	30,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
240	PIA FIBRA 1,20 MTS EXTRAMASSA	UNID.	30,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
241	PIA FIBRA 1,50 MTS EXTRAMASSA	UNID.	22,00	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
242	PICARETA ALVIAO FORJADO TRAMONTINA	UND	11,00	R\$ 99,11	R\$ 1.090,21
243	PICARETA CHIBANCA FORJADA TRAMONTINA	UNID.	18,00	R\$ 50,86	R\$ 915,48
244	PONTALETE DE FERRO P/ ENT.DE ENERGIA FOXLUX	UNID.	75,00	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
245	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2" SILVANA	UNID.	75,00	R\$ 5,52	R\$ 414,00
246	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2" SILVANA	UNID.	45,00	R\$ 9,00	R\$ 405,00
247	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2" SILVANA	UNID.	45,00	R\$ 21,90	R\$ 985,50
248	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 MTS RIBEIRO	UNID.	112,00	R\$ 150,00	R\$ 16.800,00
249	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA 2,10 X 0,80 M RIBEIRO	M2	26,00	R\$ 193,00	R\$ 5.018,00
250	PREGO 1 1/4 X 15 GERDAU	KG	30,00	R\$ 26,50	R\$ 795,00
251	PREGO 2 1/2 X 10 GERDAU	KG	30,00	R\$ 24,90	R\$ 747,00
252	PREGO 3 1/2 X 7 GERDAU	KG	30,00	R\$ 24,81	R\$ 744,30
253	PREGO 4 X 6 GERDAU	KG	30,00	R\$ 24,81	R\$ 744,30





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



254	REATOR DE 20W - PARTIDA RAPIDA FOXLUX	UNID.	375,00	R\$ 39,60	R\$ 14.850,00
255	REATOR DE 40W - PARTIDA RAPIDA FOXLUX	UNID.	375,00	R\$ 44,00	R\$ 16.500,00
256	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 10,00	R\$ 750,00
257	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UNID.	75,00	R\$ 12,00	R\$ 900,00
258	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 14,00	R\$ 518,00
259	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 28,00	R\$ 1.036,00
260	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UNID.	22,00	R\$ 35,00	R\$ 770,00
261	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM FORTLEV	UNID.	18,00	R\$ 55,00	R\$ 990,00
262	REJUNTE PARA CERÂMICA EXTRAMASSA	KG	75,00	R\$ 12,00	R\$ 900,00
263	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID.	37,00	R\$ 90,00	R\$ 3.330,00
264	ROLO ESPUMA 15CM CL SUPORTE ATLAS	UNID.	22,00	R\$ 15,00	R\$ 330,00
265	ROLO ESPUMA 23CM CL SUPORTE ATLAS	UNID.	22,00	R\$ 20,00	R\$ 440,00
266	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE ATLAS	UNID.	22,00	R\$ 27,00	R\$ 594,00
267	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM ATLAS	UNID.	22,00	R\$ 20,00	R\$ 440,00
268	ROLO PARA PINTURA LÃ - SEM CABO 23 CM ATLAS	UNID.	22,00	R\$ 22,00	R\$ 484,00
269	SERROTE 16" TRAMONTINA	UNID.	3,00	R\$ 55,00	R\$ 165,00
270	SOLVENTE STARLUX	L	93,00	R\$ 17,90	R\$ 1.664,70
271	START DE 20W FOXLUX	UNID.	90,00	R\$ 21,90	R\$ 1.971,00
272	START DE 40W FOXLUX	UNID.	90,00	R\$ 32,90	R\$ 90,00
273	SUPER CAL SACO 5 KG SUPERCAL	SC	375,00	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



274	TANQUE DUPLO 1,00 MTS EXTRAMASSA	UNID.	7,00	R\$ 140,00	R\$ 980,00
275	TÊ 10 MM SOLDÁVEL. FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 1,50	R\$ 55,50
276	TÊ 25 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UND	37,00	R\$ 2,00	R\$ 74,00
277	TÊ 32 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UND	37,00	R\$ 2,50	R\$ 92,50
278	TE 40 MM ESGOTO FORTLEV	UND	37,00	R\$ 3,50	R\$ 129,50
279	TÊ 40 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UND	22,00	R\$ 6,50	R\$ 143,00
280	TÊ 50 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 10,08	R\$ 372,96
281	TÊ 60 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 29,90	R\$ 1.106,30
282	TÊ 75 MM ESGOTO FORTLEV	UND	37,00	R\$ 10,01	R\$ 370,37
283	TÊ DE 100MM DE ESGOTO FORTLEV	UNID.	37,00	R\$ 16,50	R\$ 610,50
284	TINTA EM PÓ 2 KG HIDRACOR	PCT	750,00	R\$ 9,50	R\$ 7.125,00
285	TINTA ESMALTE SINTETICO 1 L VERBRAS	LT	22,00	R\$ 30,00	R\$ 660,00
286	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML VERBRAS	GALÃO	30,00	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
287	TINTA PVA 18LTS VERBRAS	GALAO	7,00	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
288	TINTA PVA 1 L VERBRAS	LT	37,00	R\$ 40,00	R\$ 1.480,00
289	TINTA PVA 3600 ML VERBRAS	GALÃO	37,00	R\$ 89,00	R\$ 3.293,00
290	TOMADA P/ AR CONDICIONADO ILUMI	UNID.	225,00	R\$ 34,82	R\$ 7.834,50
291	TOMADA P/ COMPUTADOR ILUMI	UNID.	225,00	R\$ 21,00	R\$ 4.725,00
292	TOMADA P/ TELEFONE ILUMI	UNID.	150,00	R\$ 15,42	R\$ 2.313,00
293	TORNEIRA DE METAL SIMPLES PREMIER	UNID.	75,00	R\$ 40,80	R\$ 3.060,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



294	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES HERC	UNID.	225,00	R\$ 4,00	R\$ 900,00
295	TRENA BOLSO 3 MTS STARRET	UNID.	3,00	R\$ 15,08	R\$ 45,24
296	TRENA BOLSO 5 MTS STARRET	UNID.	7,00	R\$ 22,00	R\$ 154,00
297	TRENA FIBRA 20 MTS STARRET	UND	3,00	R\$ 26,90	R\$ 80,70
298	TRENA FIBRA 30 MTS STARRET	UNID.	3,00	R\$ 43,26	R\$ 129,78
299	TRENA FIBRA COM 50 MTS STARRET	UNID.	4,00	R\$ 70,04	R\$ 280,16
300	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1 1/2' CONDOR	UND	18,00	R\$ 7,70	R\$ 138,60
301	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1" CONDOR	UNID.	18,00	R\$ 4,72	R\$ 84,96
302	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2" CONDOR	UNID.	11,00	R\$ 3,40	R\$ 37,40
303	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2" CONDOR	UNID.	11,00	R\$ 7,80	R\$ 85,80
304	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 1/2 CONDOR	UNID.	11,00	R\$ 9,24	R\$ 101,64
305	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3" CONDOR	UNID.	11,00	R\$ 13,90	R\$ 152,90
306	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4" CONDOR	UNID.	11,00	R\$ 6,50	R\$ 71,50
307	XADREZ EM PÓ 500G. XADREX	UNID.	7,00	R\$ 12,00	R\$ 84,00
308	ZINCO PARA TETO 40 CM GERDAU	M	18,00	R\$ 40,00	R\$ 720,00
309	ZINCO PARA TETO 50 CM GERDAU	M	18,00	R\$ 45,00	R\$ 810,00
310	ZINCO PARA TETO 60 CM GERDAU	M	11,00	R\$ 48,00	R\$ 528,00
311	ZINCO PARA TETO 70 CM GERDAU	M	11,00	53	R\$ 583,00
312	ZINCO PARA TETO 80CM GERDAU	M	11,00	R\$ 56,00	R\$ 616,00

VALOR TOTAL DO LOTE I - R\$ 686.052,02





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



LOTE 02 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EXCLUSIVO PARA AS MPE's					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 1,00	R\$ 25,00
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 1,20	R\$ 30,00
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 2,70	R\$ 35,10
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM FORTLEV	UNID.	5,00	R\$ 5,00	R\$ 25,00
05	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UNID.	5,00	R\$ 7,64	R\$ 38,20
06	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM FORTLEV	UNID.	3,00	R\$ 9,00	R\$ 27,00
07	ADESIVO PLÁSTICO 75 G. FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 16,00	R\$ 400,00
08	ALICATE DE BICO VONDER	UND	1,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00
09	ALICATE DE CORTE VONDER	UND	1,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00
10	ALICATE DE PRESSÃO VONDER	UND	1,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00
11	ALICATE UNIVERSAL 8" VONDER	UNID.	2,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
12	ANCINHO 14 DENTES VONDER	UNID.	5,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
13	ARAME FARPADO BOLA 250 M CERCAÇO	BOLA	2,00	R\$ 282,86	R\$ 565,72
14	ARAME FARPADO BOLA 500 M CERCAÇO	BOLA	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
15	ARAME GALVANIZADO N 12 GERDAU	KG	3,00	R\$ 25,00	R\$ 75,00
16	ARAME GALVANIZADO N 14 GERDAU	KG	3,00	R\$ 27,00	R\$ 81,00
17	ARAME GALVANIZADO N 16 GERDAU	KG	3,00	R\$ 36,55	R\$ 109,65





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



18	ARAME GALVANIZADO N 18 GERDAU	KG	3,00	R\$ 38,00	R\$ 114,00
19	ARAME RECOZIDO N 18 GERDAU	KG	3,00	R\$ 30,80	R\$ 92,40
20	ARANDELA P/ POSTE GERDAU	UND	5,00	R\$ 65,00	R\$ 325,00
21	ARCO DE SERRA FIXO 12" GERDAU	UNID.	2,00	R\$ 24,00	R\$ 48,00
22	ARGAMASSA 15 KG EXTRAMASSA	PC	25,00	R\$ 10,00	R\$ 250,00
23	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE) FOXLUX	UNID.	3,00	R\$ 10,15	R\$ 30,45
24	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (PESADA) FOXLUX	UNID.	3,00	R\$ 20,55	R\$ 61,65
25	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES CIPLA	UNID.	8,00	R\$ 46,75	R\$ 374,00
26	BACIA SANITÁRIA SIMPLES DECA	UNID.	3,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
27	BALDE PARA CONCRETO 10 LITROS VONDER	UNID.	5,00	R\$ 17,60	R\$ 88,00
28	BOCAL COM CHAVE FOXLUX	UNID.	3,00	R\$ 14,00	R\$ 42,00
29	BOCAL SEM CHAVE VONDER	UNID.	13,00	R\$ 12,00	R\$ 156,00
30	BÓIA CAIXA D'ÁGUA FORTLEV	UNID.	7,00	R\$ 12,00	R\$ 84,00
31	BÓIA CAIXA DESCARGA CIPLA	UNID.	7,00	R\$ 6,00	R\$ 42,00
32	BOTA COURO TAM. 38 GARRA	PAR	19,00	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
33	BOTA COURO TAM. 40 GARRA	PAR	19,00	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
34	BOTA COURO TAM. 42 GARRA	PAR	19,00	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
35	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 40 GARRA	PAR	13,00	R\$ 62,00	R\$ 806,00
36	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO	PAR	13,00	R\$ 62,00	R\$ 806,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



	(BRANCA/PRETA), N 41 GARRA				
37	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 42 GARRA	PAR	13,00	R\$ 62,00	R\$ 806,00
38	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA) N° 39 GARRA	PAR	13,00	R\$ 62,00	R\$ 806,00
39	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N39 GARRA	PAR	1,00	R\$ 78,11	R\$ 78,11
40	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 40 GARRA	PAR	1,00	R\$ 78,11	R\$ 78,11
41	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 42 GARRA	PAR	1,00	R\$ 78,11	R\$ 78,11
42	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2" VONDER	UNID.	3,00	R\$ 36,25	R\$ 108,75
43	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" VONDER	UNID.	3,00	R\$ 46,55	R\$ 139,65
44	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" VONDER	UNID.	3,00	R\$ 24,90	R\$ 74,70
45	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" VONDER	UNID.	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
46	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" VONDER	UNID.	3,00	R\$ 29,65	R\$ 88,95
47	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" VONDER	UNID.	3,00	R\$ 17,40	R\$ 52,20
48	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" VONDER	UNID.	3,00	R\$ 43,66	R\$ 130,98
49	BROA VIDEO CONCRETO 10MM VONDER	UNID.	4,00	R\$ 18,67	R\$ 74,68
50	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM VONDER	UNID.	4,00	R\$ 22,41	R\$ 89,64
51	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM VONDER	UNID.	4,00	R\$ 13,40	R\$ 53,60
52	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM VONDER	UNID.	4,00	R\$ 18,31	R\$ 73,24
53	BROCHA REDONDA BRANCA ATLAS	UNID.	7,00	R\$ 8,00	R\$ 56,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



54	BROCHA RETANGULAR BRANCA ATLAS	UNID.	7,00	R\$ 11,33	R\$ 79,31
55	CABO FLEXÍVEL 10 MM PEÇA COM 100 METROS COOPERLINE	M	1,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
56	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COM 100 METROS COOPERLINE	MT	3,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
57	CABO FLEXIVEL 6MM COM 100 METROS STAM	M	3,00	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
58	CADEADO LATÃO 30MM STAM	UNID.	8,00	R\$ 18,00	R\$ 144,00
59	CADEADO LATÃO 35MM STAM	UNID.	8,00	R\$ 22,50	R\$ 180,00
60	CADEADO LATÃO 45MM STAM	UNID.	8,00	R\$ 29,00	R\$ 232,00
61	CAIXA D'ÁGUA PVC 10000 LITROS FORTLEV	UND	2,00	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
62	CAIXA D'AGUA PVC 1000 LITROS FORTLEV	UNID.	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
63	CAIXA D'ÁGUA PVC 3000 LITROS FORTLEV	UNID.	2,00	R\$ 2.616,60	R\$ 5.233,20
64	CAIXA D'ÁGUA PVC 5000 LITROS FORTLEV	UNID.	2,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
65	CAIXA D'AGUA PVC 500 LITROS FORLTLEV	UNID.	3,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
66	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES CIPLA	UNID.	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
67	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC FORTLEV	M	5,00	R\$ 13,70	R\$ 68,50
68	CALHA BRANCA DUPLA PARA LÂMPADA DE 20w FOXLUX	UNID.	7,00	R\$ 65,00	R\$ 455,00
69	CALHA BRANCA DUPLA PARA LÂMPADA DE 40 W FOXLUX	UNID.	7,00	R\$ 85,00	R\$ 595,00
70	CALHA BRANCA SIMPLES 1 X 20 FOXLUX	M	7,00	R\$ 45,07	R\$ 315,49
71	CALHA BRANCA SIMPLES 1 X 40 FOXLUX	M	7,00	R\$ 76,00	R\$ 532,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



72	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO LEVORIN	UNID.	3,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00
73	CANAleta SISTEMA X ILUMI	UNID.	3,00	R\$ 12,00	R\$ 36,00
74	CANO 100 MM ESGOTO FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
75	CANO 1/2 SOLDÁVEL 6 MT. FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 20,00	R\$ 260,00
76	CANO 150 MM ESGOTO FORTLEV	M	10,00	R\$ 200,82	R\$ 2.008,20
77	CANO 25 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 28,00	R\$ 700,00
78	CANO 32 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	15,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00
79	CANO 40 MM ESGOTO FORTLEV	UNID.	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
80	CANO 50 MM ESGOTO FORTLEV	UNID.	15,00	R\$ 65,00	R\$ 975,00
81	CANO 50 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
82	CANO 60 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	4,00	R\$ 135,00	R\$ 540,00
83	CANO 75 MM ESGOTO FORTLEV	UNID.	8,00	R\$ 90,00	R\$ 720,00
84	CANO ELETRODUTO BENGALA 2 MTS FORTLEV	M	25,00	R\$ 18,00	R\$ 450,00
85	CANO ELETRODUTO BENGALA 3 MTS FORTLEV	M	25,00	R\$ 27,25	R\$ 681,25
86	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA FORTLEV	UNID.	7,00	R\$ 326,80	R\$ 2.287,60
87	CELADOR ACRÍLICO 18 LITROS VERBRAS	L	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
88	CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60 CM PEI-3 M2 ARIELLE	M2	25,00	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
89	CERÂMICA ESMALTADA 80 X 80CM ARIELLE	M2	25,00	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
90	CHAVE GRIFFO 14 MAYLEE	UND	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



91	CHAVE TESTE NEON MAYLEE	UND	1,00	R\$ 10,80	R\$ 10,80
92	CHUVEIRO PLÁSTICO HERC	UNID.	13,00	R\$ 13,00	R\$ 169,00
93	CIMENTO SACO 50 KG MIZU	SC	750,00	R\$ 45,00	R\$ 33.750,00
94	COLA DUREPOXI 100G	UND	13,00	R\$ 10,00	R\$ 130,00
95	COLA PARA MADEIRA 1 KG GARRA	TUBO	8,00	R\$ 18,00	R\$ 144,00
96	COLA PARA MADEIRA 500 GR GARRA	TUBO	3,00	R\$ 12,00	R\$ 36,00
97	COLHER DE PEDREIRO N 9 THOMPSON	UNID.	10,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
98	CONJUNTO AR-STOP	UNID.	13,00	R\$ 85,90	R\$ 1.116,70
99	CORANTE LÍQUIDO HIDRACOR	UNID.	2,00	R\$ 4,50	R\$ 9,00
100	CORDA SÊDA 10 MM TROPICAÇ	MT	8,00	R\$ 2,00	R\$ 16,00
101	CORDA SÊDA 8 MM TROPICAL	MT	10,00	R\$ 1,50	R\$ 15,00
102	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 20MM FORTLEV	UNID.	50,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00
103	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MM FORTLEV	UNID.	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
104	CURVA SOLDÁVEL 90 20 MM FORTLEV	UNID.	38,00	R\$ 3,60	R\$ 136,80
105	CURVA SOLDÁVEL 90 25 MM FORTLEV	UNID.	38,00	R\$ 4,30	R\$ 163,40
106	CURVA SOLDÁVEL 90 32 MM FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 6,99	R\$ 90,87
107	CURVA SOLDÁVEL 90 40 MM FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 13,90	R\$ 180,70
108	CURVA SOLDÁVEL 90 50 MM FORTLEV	UNID.	8,00	R\$ 14,10	R\$ 112,80
109	CURVA SOLDÁVEL 90 60 MM FORTLEV	UNID.	8,00	R\$ 26,31	R\$ 210,48
110	DISCO CORTE 10" STARRET	UNID.	2,00	R\$ 14,40	R\$ 28,80





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



111	DISJUNTOR NOFUSE 100 A SOPRANO	UNID.	2,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00
112	DISJUNTOR NOFUSE 30A SOPRANO	UNID.	3,00	R\$ 138,00	R\$ 414,00
113	DISJUNTOR NOFUSE 50A SOPRANO	UNID.	3,00	R\$ 277,75	R\$ 833,25
114	DISJUNTOR NOFUSE 70A SOPRANO	UNID.	3,00	R\$ 299,11	R\$ 897,33
115	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2" SÃO ROMAO	UNID.	10,00	R\$ 2,11	R\$ 21,10
116	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3" SÃO ROMAO	UNID.	10,00	R\$ 3,99	R\$ 39,90
117	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2" SÃO ROMAO	UNID.	10,00	R\$ 6,48	R\$ 64,80
118	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3" SÃO ROMAO	UNID.	15,00	R\$ 4,86	R\$ 72,90
119	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2" SÃO ROMAO	UNID.	15,00	R\$ 3,94	R\$ 59,10
120	ELETRODO BITOLA 3,5 MM VONDER	KG	2,00	R\$ 30,82	R\$ 61,64
121	ELETRODO OK 46 BITOLA 2,5 MM VONDER	KG	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
122	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MM VONDER	M	125,00	R\$ 2,61	R\$ 326,25
123	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM VONDER	M	150,00	R\$ 3,06	R\$ 459,00
124	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 1/2 TRAMONTINA	UNID.	38,00	R\$ 49,06	R\$ 1.864,28
125	ENXADA NORTE 2 1/2 C/ CABO TRAMONTINA	UND	25,00	R\$ 38,69	R\$ 967,25
126	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO TRAMONTINA	UNID.	14,00	R\$ 65,90	R\$ 922,60
127	ESTOJO CHAVE DE FENDA C/ 10 TRAMONTINA	CONJ	1,00	R\$ 60,47	R\$ 60,47
128	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UND TRAMONTINA	UND	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
129	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10 TRAMONTINA	UND	1,00	R\$ 106,00	R\$ 106,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



130	FACÃO PONTA RETA 16 TRAMONTINA	UNID.	7,00	R\$ 36,00	R\$ 252,00
131	FACÃO PONTA RETA 18 TRAMONTINA	UNID.	7,00	R\$ 38,00	R\$ 266,00
132	FACÃO PONTA RETA 20 TRAMONTINA	UNID.	7,00	R\$ 40,00	R\$ 280,00
133	FECHADURA BANHEIRO INOX STAM	UNID.	4,00	R\$ 37,75	R\$ 151,00
134	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO STAM	UNID.	4,00	R\$ 40,69	R\$ 162,76
135	FECHADURA INOX EXTERNA STAM	UNID.	4,00	R\$ 39,00	R\$ 156,00
136	FECHADURA INOX INTERNA STAM	UNID.	4,00	R\$ 57,38	R\$ 229,52
137	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO STAM	UNID.	3,00	R\$ 56,35	R\$ 169,05
138	FECHADURA TIPO CAIXÃO STAM	UNID.	13,00	R\$ 12,50	R\$ 162,50
139	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3 SILVANA	UNID.	13,00	R\$ 11,99	R\$ 155,87
140	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4 SILVANA	UNID.	13,00	R\$ 13,90	R\$ 180,70
141	FERROLHO CHATO ZINCADO 3" SILVANA	UNID.	13,00	R\$ 8,30	R\$ 107,90
142	FERROLHO CHATO ZINCADO 4" SILVANA	UNID.	13,00	R\$ 8,90	R\$ 115,70
143	FERROLHO CHATO ZINCADO 5" SILVANA	UNID.	8,00	R\$ 9,20	R\$ 73,60
144	FERRO VERGALHÃO 1/2 GERDAU	UNID.	50,00	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
145	FERRO VERGALHAO 1/4 MM GERDAU	UNID.	38,00	R\$ 35,00	R\$ 1.330,00
146	FERRO VERGALHÃO 3/4" GERDAU	UNID.	50,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
147	FERRO VERGALHÃO 3/8" GERDAU	UNID.	25,00	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
148	FERRO VERGALHÃO 4.2MM GERDAU	UNID.	50,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



149	FERRO VERGALHAO 5/1 6MM GERDAU	UNID.	38,00	R\$ 65,00	R\$ 2.470,00
150	FERRO VERGALHÃO 5/8" GERDAU	UNID.	50,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
151	FIO ISOLADO - 1.5 mm2 (14AWG) COOPERLINE	M	750,00	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
152	FIO ISOLADO - 2.5 mm2 (12AWG) COOPERLINE	M	1250,00	R\$ 4,50	R\$ 5.625,00
153	FIO ISOLADO - 4.0 mm2 (10AWG) COOPERLINE	M	1250,00	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
154	FIO ISOLADO - 6.0 mm2 (8AWG) COOPERLINE	M	750,00	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
155	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MM COOPERLINE	M	500,00	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
156	FITA ISOLANTE 20M FOXLUX	UND	125,00	R\$ 6,90	R\$ 862,50
157	FITA ISOLANTE C/ 10M FOXLUX	UNID.	125,00	R\$ 6,26	R\$ 782,50
158	FITA ISOLANTE C/ 5M FOXLUX	UNID.	125,00	R\$ 2,30	R\$ 287,50
159	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M) 3M	UNID.	25,00	R\$ 24,61	R\$ 615,25
160	FITA SEGURANÇA ZEBRADA 3M	UNID.	5,00	R\$ 20,88	R\$ 104,40
161	FITA VEDA ROSCA 25 METROS FORTLEV	UNID.	50,00	R\$ 7,90	R\$ 395,00
162	FITA VEDA ROSCA 50 M FORTLEV	UND	50,00	R\$ 12,11	R\$ 605,50
163	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM FORTLEV	UNID.	8,00	R\$ 12,00	R\$ 96,00
164	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UNID.	8,00	R\$ 14,00	R\$ 112,00
165	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UND	5,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00
166	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UND	5,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00
167	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM FORTLEV	UND	3,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00
168	FOICE CEARÁ TRAMONTINA	UND	7,00	R\$ 36,30	R\$ 254,10





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



169	FOICE ROÇADEIRA TRAMONTINA	UND	2,00	R\$ 32,45	R\$ 64,90
170	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12 BELGO	KG	13,00	R\$ 28,00	R\$ 364,00
171	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M COMPLETO	UND	75,00	R\$ 26,68	R\$ 2.001,00
172	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA)	UND	13,00	R\$ 41,09	R\$ 534,17
173	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W) FAME	UND	13,00	R\$ 18,00	R\$ 234,00
174	JANELA MADEIRA TIPO ALMOFADA 1,10 X 1,00 M RIBEIRO	M <sup>2</sup>	9,00	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
175	JOELHO 100 MM ESGOTO FORTLEV	UND	13,00	R\$ 8,00	R\$ 104,00
176	JOELHO 20 MM FORTLEV	UND	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
177	JOELHO 20 MM ½ FORTLEV	UND	25,00	R\$ 1,00	R\$ 25,00
178	JOELHO 40 MM ESGOTO FORTLEV	UND	25,00	R\$ 2,50	R\$ 62,50
179	JOELHO 50 MM FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 3,00	R\$ 39,00
180	JOELHO 50 MM ESGOTO FORTLEV	UND	25,00	R\$ 3,00	R\$ 75,00
181	JOELHO 75MM ESGOTO FORTLEV	UND	13,00	R\$ 7,00	R\$ 91,00
182	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UND	25,00	R\$ 1,50	R\$ 37,50
183	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UND	25,00	R\$ 2,00	R\$ 50,00
184	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM FORTLEV	UND	13,00	R\$ 5,00	R\$ 65,00
185	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 7,00	R\$ 175,00
186	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 9,00	R\$ 225,00
187	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO FORTLEV	UND	13,00	R\$ 25,00	R\$ 325,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



188	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO FORTLEV	UND	13,00	R\$ 4,50	R\$ 58,50
189	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO FORTLEV	UND	13,00	R\$ 10,58	R\$ 137,54
190	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO FORTLEV	UND	13,00	R\$ 18,90	R\$ 245,70
191	LAMINA DE SERRA 18 DENTES STARRET	UNID.	25,00	R\$ 12,00	R\$ 300,00
192	LIMA ENXADA 8" TRAMONTINA	UNID.	4,00	R\$ 16,29	R\$ 65,16
193	LIXA D'ÁGUA NORTON	UNID.	50,00	R\$ 2,98	R\$ 149,00
194	LIXA FERRO NORTON	UNID.	38,00	R\$ 4,30	R\$ 163,40
195	LIXA MADEIRA NORTON	UNID.	63,00	R\$ 1,50	R\$ 94,50
196	LIXA PARA MASSA NORTON	UNID.	100,00	R\$ 1,50	R\$ 150,00
197	LUVA 20 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	50,00	R\$ 1,13	R\$ 56,50
198	LUVA DE COURO RASPA IMBAT	PAR	19,00	R\$ 16,99	R\$ 322,81
199	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA IMBAT	UNID.	25,00	R\$ 15,39	R\$ 384,75
200	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE IMBAT	UNID.	25,00	R\$ 13,44	R\$ 336,00
201	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 1,00	R\$ 13,00
202	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 2,70	R\$ 35,10
203	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM FORTLEV	UNID.	7,00	R\$ 4,70	R\$ 32,90
204	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 6,00	R\$ 78,00
205	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM FORTLEV	UNID.	7,00	R\$ 9,36	R\$ 65,52
206	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 FORTLEV	UNID.	50,00	R\$ 1,27	R\$ 63,50
207	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20 FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 3,59	R\$ 46,67





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



208	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25 FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 2,30	R\$ 29,90
209	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20 FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 2,00	R\$ 26,00
210	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32 FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 3,10	R\$ 77,50
211	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20 FORTLEV	UND.	13,00	R\$ 6,00	R\$ 78,00
212	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25 FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 7,31	R\$ 95,03
213	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32 FORTLEV	UNID.	5,00	R\$ 4,00	R\$ 20,00
214	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50 FORTLEV	UNID.	8,00	R\$ 6,90	R\$ 55,20
215	LUVA TECIDO PARA MÃOS IMBAT	UNID.	13,00	R\$ 10,00	R\$ 130,00
216	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 9,36	R\$ 234,00
217	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 8,90	R\$ 222,50
218	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 14,90	R\$ 193,70
219	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM FORTLEV	UNID.	8,00	R\$ 19,92	R\$ 159,36
220	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UNID.	8,00	R\$ 23,90	R\$ 191,20
221	MACHADO 3 LB 1/2 TRAMONTINA	UNID.	2,00	R\$ 95,00	R\$ 190,00
222	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 FAMASIL	M	50,00	R\$ 2,60	R\$ 130,00
223	MANGUEIRA DE CRISTAL 25 MM FAMASIL	MT	150,00	R\$ 4,50	R\$ 675,00
224	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 MAXLONA	M	125,00	R\$ 2,00	R\$ 250,00
225	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM MAXLONA	M	125,00	R\$ 2,50	R\$ 312,50
226	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM MAXLONA	M	63,00	R\$ 3,00	R\$ 189,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



227	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 FAMASIL	M	50,00	R\$ 5,90	R\$ 295,00
228	MARRETA OITAVADA 0,5 KG TRAMONTINA	UNID.	2,00	R\$ 38,00	R\$ 76,00
229	MARRETA OITAVADA 1 KG TRAMONTINA	UNID.	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
230	MARTELO DE UNHA 25 MM TRAMONTINA	UNID.	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00
231	MASCARA DESCARTÁVEL ALIANÇA	UNID.	125,00	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00
232	MASSA ACRÍLICA 25 KG VERBRAS	KG	13,00	R\$ 145,00	R\$ 1.885,00
233	MASSA CORRIDA PVA 25 L VERBRAS	LATA	25,00	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
234	MASSA CORRIDA PVA 3600ML VERBRAS	GALÃO	38,00	R\$ 25,00	R\$ 950,00
235	PA AJUNTADEIRA DE BICO CL CABO TRAMONTINA	UNID.	13,00	R\$ 55,00	R\$ 715,00
236	PARAFUSO 16 X 250 COM PORCA E ARRUOLA JOMARCA	UND	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00
237	PEÇA DE FIO PENDENTE 2X14(PEÇA DE 100M) COOPERLINE	UNID.	7,00	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
238	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID.	15,00	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
239	PIA FIBRA 1,00 MTS EXTRAMASSA	UNID.	10,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00
240	PIA FIBRA 1,20 MTS EXTRAMASSA	UNID.	10,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
241	PIA FIBRA 1,50 MTS EXTRAMASSA	UNID.	8,00	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
242	PICARETA ALVIAO FORJADO TRAMONTINA	UND	4,00	R\$ 99,11	R\$ 396,44
243	PICARETA CHIBANCA FORJADA TRAMONTINA	UNID.	7,00	R\$ 50,86	R\$ 356,02
244	PONTALETE DE FERRO P/ ENT.DE ENERGIA FOXLUX	UNID.	25,00	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
245	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2" SILVANA	UNID.	25,00	R\$ 5,52	R\$ 138,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



246	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2" SILVANA	UNID.	15,00	R\$ 9,00	R\$ 135,00
247	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2" SILVANA	UNID.	15,00	R\$ 21,90	R\$ 328,50
248	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 MTS RIBEIRO	UNID.	38,00	R\$ 150,00	R\$ 5.700,00
249	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA 2,10 X 0,80 M RIBEIRO	M2	9,00	R\$ 193,00	R\$ 1.737,00
250	PREGO 1 1/4 X 15 GERDAU	KG	10,00	R\$ 26,50	R\$ 265,00
251	PREGO 2 1/2 X 10 GERDAU	KG	10,00	R\$ 24,90	R\$ 249,00
252	PREGO 3 1/2 X 7 GERDAU	KG	10,00	R\$ 24,81	R\$ 248,10
253	PREGO 4 X 6 GERDAU	KG	10,00	R\$ 24,81	R\$ 248,10
254	REATOR DE 20W - PARTIDA RAPIDA FOXLUX	UNID.	125,00	R\$ 39,60	R\$ 4.950,00
255	REATOR DE 40W - PARTIDA RAPIDA FOXLUX	UNID.	125,00	R\$ 44,00	R\$ 5.500,00
256	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 10,00	R\$ 250,00
257	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM FORTLEV	UNID.	25,00	R\$ 12,00	R\$ 300,00
258	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 14,00	R\$ 182,00
259	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 28,00	R\$ 364,00
260	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM FORTLEV	UNID.	8,00	R\$ 35,00	R\$ 280,00
261	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM FORTLEV	UNID.	7,00	R\$ 55,00	R\$ 385,00
262	REJUNTE PARA CERÂMICA EXTRAMASSA	KG	25,00	R\$ 12,00	R\$ 300,00
263	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID.	13,00	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
264	ROLO ESPUMA 15CM CL SUPORTE ATLAS	UNID.	8,00	R\$ 15,00	R\$ 120,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



265	ROLO ESPUMA 23CM CL SUPORTE ATLAS	UNID.	8,00	R\$ 20,00	R\$ 160,00
266	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE ATLAS	UNID.	8,00	R\$ 27,00	R\$ 216,00
267	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM ATLAS	UNID.	8,00	R\$ 20,00	R\$ 160,00
268	ROLO PARA PINTURA LÃ - SEM CABO 23 CM ATLAS	UNID.	8,00	R\$ 22,00	R\$ 176,00
269	SERROTE 16" TRAMONTINA	UNID.	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
270	SOLVENTE STARLUX	L	32,00	R\$ 17,90	R\$ 572,80
271	START DE 20W FOXLUX	UNID.	30,00	R\$ 21,90	R\$ 657,00
272	START DE 40W FOXLUX	UNID.	30,00	R\$ 32,90	R\$ 30,00
273	SUPER CAL SACO 5 KG SUPERCAL	SC	125,00	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
274	TANQUE DUPLO 1,00 MTS EXTRAMASSA	UNID.	3,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00
275	TÊ 10 MM SOLDÁVEL. FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 1,50	R\$ 19,50
276	TÊ 25 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UND	13,00	R\$ 2,00	R\$ 26,00
277	TÊ 32 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UND	13,00	R\$ 2,50	R\$ 32,50
278	TE 40 MM ESGOTO FORTLEV	UND	13,00	R\$ 3,50	R\$ 45,50
279	TÊ 40 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UND	8,00	R\$ 6,50	R\$ 52,00
280	TÊ 50 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 10,08	R\$ 131,04
281	TÊ 60 MM SOLDÁVEL FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 29,90	R\$ 388,70
282	TÊ 75 MM ESGOTO FORTLEV	UND	13,00	R\$ 10,01	R\$ 130,13
283	TÊ DE 100MM DE ESGOTO FORTLEV	UNID.	13,00	R\$ 16,50	R\$ 214,50
284	TINTA EM PÓ 2 KG HIDRACOR	PCT	250,00	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



285	TINTA ESMALTE SINTETICO 1 L VERBRAS	LT	8,00	R\$ 30,00	R\$ 240,00
286	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML VERBRAS	GALÃO	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
287	TINTA PVA 18LTS VERBRAS	GALAO	3,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
288	TINTA PVA 1 L VERBRAS	LT	13,00	R\$ 40,00	R\$ 520,00
289	TINTA PVA 3600 ML VERBRAS	GALÃO	13,00	R\$ 89,00	R\$ 1.157,00
290	TOMADA P/ AR CONDICIONADO ILUMI	UNID.	75,00	R\$ 34,82	R\$ 2.611,50
291	TOMADA P/ COMPUTADOR ILUMI	UNID.	75,00	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00
292	TOMADA P/ TELEFONE ILUMI	UNID.	50,00	R\$ 15,42	R\$ 771,00
293	TORNEIRA DE METAL SIMPLES PREMIER	UNID.	25,00	R\$ 40,80	R\$ 1.020,00
294	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES HERC	UNID.	75,00	R\$ 4,00	R\$ 300,00
295	TRENA BOLSO 3 MTS STARRET	UNID.	2,00	R\$ 15,08	R\$ 30,16
296	TRENA BOLSO 5 MTS STARRET	UNID.	3,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00
297	TRENA FIBRA 20 MTS STARRET	UND	2,00	R\$ 26,90	R\$ 53,80
298	TRENA FIBRA 30 MTS STARRET	UNID.	2,00	R\$ 43,26	R\$ 86,52
299	TRENA FIBRA COM 50 MTS STARRET	UNID.	2,00	R\$ 70,04	R\$ 140,08
300	TRINCHA SIMPLES CABO PLASTICO 1 1/2" CONDOR	UND	7,00	R\$ 7,70	R\$ 53,90
301	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1" CONDOR	UNID.	7,00	R\$ 4,72	R\$ 33,04
302	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2" CONDOR	UNID.	4,00	R\$ 3,40	R\$ 13,60
303	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2" CONDOR	UNID.	4,00	R\$ 7,80	R\$ 31,20
304	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 1/2 CONDOR	UNID.	4,00	R\$ 9,24	R\$ 36,96





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



305	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3" CONDOR	UNID.	4,00	R\$ 13,90	R\$ 55,60
306	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4" CONDOR	UNID.	4,00	R\$ 6,50	R\$ 26,00
307	XADREZ EM PÓ 500G. XADREX	UNID.	3,00	R\$ 12,00	R\$ 36,00
308	ZINCO PARA TETO 40 CM GERDAU	M	7,00	R\$ 40,00	R\$ 280,00
309	ZINCO PARA TETO 50 CM GERDAU	M	7,00	R\$ 45,00	R\$ 315,00
310	ZINCO PARA TETO 60 CM GERDAU	M	4,00	R\$ 48,00	R\$ 192,00
311	ZINCO PARA TETO 70 CM GERDAU	M	4,00	53	R\$ 212,00
312	ZINCO PARA TETO 80CM GERDAU	M	4,00	R\$ 56,00	R\$ 224,00

**VALOR TOTAL DO LOTE II - R\$ 247.277,71**

**OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.**

**CONFORME DISCIPLINA O ART. 15 DA LEI 8.666/93 NO SEU PÁRAGRAFO QUARTO, VEJAMOS:**

*"§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

- 13.2 O valor total estimado para a futura contratação dos materiais será de R\$ 933.329,73 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 O preço e as especificações técnicas dos produtos apresentados no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações realizadas no mercado, conforme relatórios de cotações e planilha de estimativa em anexo, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos materiais, nem tampouco será adquirido quaisquer produto que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação



- 13.4 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante.
- 13.5 Quando da entrega do material, este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado para consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento, rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do material entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

Pajeú do Piauí, 28 de agosto de 2023

*Maria do Socorro Silva Martins Moura*  
Pregoeira/CPL-PMPPi

**Termo de Aprovação:**

Considerando a necessidade da aquisição dos materiais, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, consoante disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93. manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

*Ana Cláudia Tavares dos Reis*  
\_\_\_\_\_  
**Ana Cláudia Tavares dos Reis**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Administração**  
**Gerenciador do Sistema de Registro de Preços**





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, s/n, Centro, PAJEÚ DO PIAUÍ - PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP - PI, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para o xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de PAJEÚ DO PIAUÍ - PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0xx/201x e Processo nº xxxxxxxxxxxxxx/201x; observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para \_\_\_\_\_ destinados a \_\_\_\_\_ do Município de PAJEÚ DO PIAUÍ, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor





inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.3** A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.





8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote xx.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.





5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;





9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;





6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.





5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de PAJEÚ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAJEÚ DO PIAUÍ - PI, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

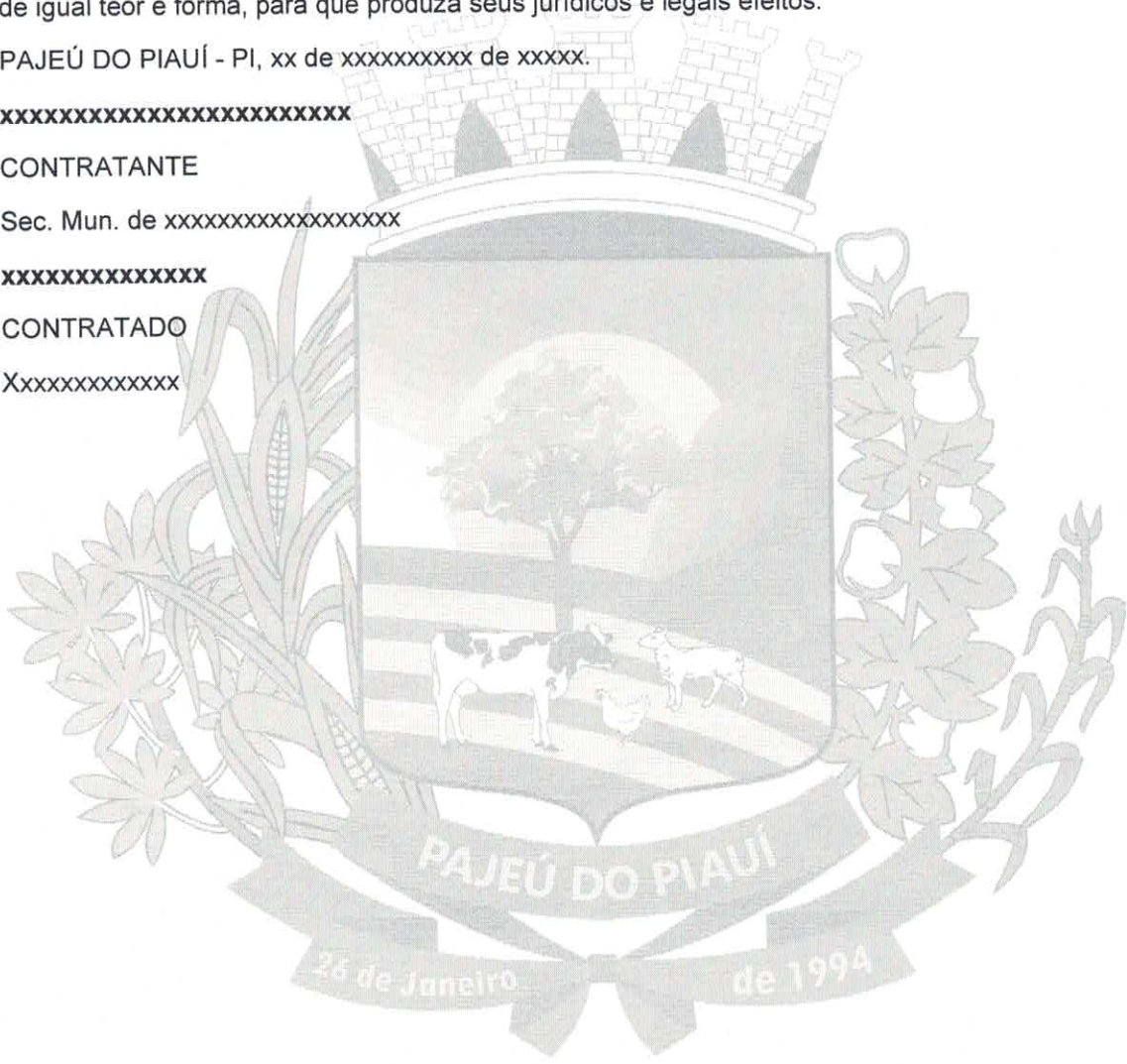
CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Xxxxxxxxxxxxxx







**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de PAJEÚ DO PIAUÍ/PI, através da Secretaria Municipal de xxxxx, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadordo CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam apresente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **001.000XXX/20XX**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **para Registro de preços, para.....**, conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado destinados a \_\_\_\_\_ do Município de PAJEÚ DO PIAUÍ, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;
- 1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Total Geral						





- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

### **3. DO REAJUSTE**

- 3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- 3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 01 (hum) ano.
- 3.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### **4. DOS PRAZOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE

DE PAJEÚ DO PIAUÍ, e a(s)

Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no XXXX, podendo ser prorrogada, por atídêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

### **5. DOS FORNECIMENTOS**

- 5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxxx (xxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

### **6. DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;





b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**6.2.2.** Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

- 6.3.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 6.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.5.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 6.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.9.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3.
- 6.10** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100) / 365EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da  
taxa de juros de mora  
anual;





EM = Encargos  
moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento  
e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## **7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhe:
- 7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;
- 7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;





- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13.** Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15.** Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.4.** Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- 9.5.** O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- 9.6** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1.** Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

### **10.1.1 Advertência, quando ocorrer:**





- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

**10.1.2 Multa, quando ocorrer:**

- i. Multa de ..... por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de ..... sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:**

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

**10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:**

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;





iii. Cometer fraude fiscal.

### **11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

### **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como disposições do Decreto Municipal nº 041/2022;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

### **14. DO FORO**

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de PAJEÚ DO PIAUÍ, Estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

PAJEÚ DO PIAUÍ(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR